

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 2931, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, DECRETO MUNICIPAL Nº 2931/2024.

OBJETO: Constitui objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo de controle, informações e gerenciamento em telecomunicações com utilização de softwares para atender diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Cruzília/MG.

1.1. Em atendimento a solicitação da Secretaria Executiva do Gabinete, conforme especificado no Termo de Referência, **ANEXO I** deste edital.

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Cruzília-MG

INÍCIO DE CADASTRO DAS PROPOSTAS: 18 de julho de 2025 às 10h

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 08h09min de 04/08/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h10min de 04/08/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

ATO Nº 051/2025 de 12 de Março de 2025: Pregoeiro Oficial Simone da Silva Machado.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais).

TIPO: Menor Preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 030/2025 > esclarecimentos.

Telefones: (35) 3346-2000

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA-MG, por intermédio do Departamento de Licitação, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no Termo de Referência, **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Simone da Silva Machado, Pregoeira oficial, designada pela **Portaria nº 051/2025**, e pela Equipe de Apoio, integrada pela equipe de apoio, Bianca Raquel Esteves Maciel Martins, Angela Aparecida Carvalho Santos e Marcelo Camilo da Silva, designados através da Portaria nº 052/2025, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 2931/2024** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Cruzília-MG, através do endereço eletrônico www.cruzilia.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Cruzília-MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, www.cruzilia.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2 - OBJETO

2.1 - Constitui objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de apoio

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

administrativo de controle, informações e gerenciamento em telecomunicações com utilização de softwares para atender diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Cruzília/MG. Conforme especificado no Termo de Referência, **ANEXO I** deste edital.

3. Da JUSTIFICATIVA

3.1. A contratada deverá gerenciar todas as linhas telefônicas móveis e fixas em nome da Prefeitura municipal. A gestão dos planos será transferida para a empresa contratada que ficará responsável pelo tratamento das solicitações e de todos os demais serviços necessários.

3.2. Os serviços a serem contratados são necessários para controle, informação e gerenciamento em telecomunicações para a Prefeitura Municipal de Cruzília/MG com a finalidade de efetuar um novo projeto básico para contratação dos serviços de **Telefonia fixa, telefonia móvel e internet**, efetuar o controle de gastos nos serviços telefônicos, dar suporte através de apoio administrativo para demandas decorrentes do serviço, efetuar orientação e treinamento aos usuários sobre forma de uso, elaborar planilha de consumo dos gastos utilizados conforme edital de telefonia móvel, efetuar contestações de valores incorretos pelas operadoras de telefonia, entre outros serviços descritos no processo, podendo a contratação ser realizada de forma continuada.

3.3. A instrução normativa IN 02/2008 Art. 8º prevê:

Art. 6º Os serviços continuados que podem ser contratados de terceiros pela Administração são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade, conforme dispõe o Decreto nº 2.271/97.

Art.7º As atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta.

Art 8º - Poderá ser admitida a alocação da função de apoio administrativo, desde que todas as tarefas a serem executadas estejam previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, admitindo-se pela administração, em relação à pessoa encarregada da função, a notificação direta para a execução das tarefas previamente definidas.

3.4. Com a prestação de serviços a Prefeitura Municipal de Cruzília/MG almeja ter uma melhor comunicação tanto interna como externa com os usuários e com as pessoas atendidas, além de efetuar maior controle sobre os gastos utilizados de acordo com o período a ser analisado.

3. DA FORMA DE AQUISIÇÃO E CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO.

3.1. Os proponentes deverão apresentar proposta fornecendo informações como valores e marcas dos produtos. Na proposta deverão estar incluídos a carga tributária, o frete e todas as despesas incidentes, que correrão à conta da licitante/proponente, sem qualquer ônus adicional a administração.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: 0800-090-0132

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

4. Os serviços serão adquiridos de forma fracionada, conforme as necessidades da contratante.

4.1.1.A empresa detentora para fornecimento dos materiais/serviços, será responsável a qualquer tempo, pela qualidade do mesmo.

4.1.2.A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer momento, teste dos materiais fornecidos junto aos seus fabricantes, para confirmação de legitimidade e qualidade dos mesmos. Se constatada inadequação do(s) produto(s), será efetuada notificação à CONTRATADA para que proceda a troca imediata do(s) mesmo(s), estando esta, sujeita às penalidades previstas no Edital de Licitação, sem prejuízo da responsabilidade criminal prevista na NLL 14.133/2021, além de arcar com cobertura aos danos que tal(is) produtos possa(m) trazer a administração.

4.1.3.No caso de constatada a falsidade do(s) produto(s), a autoridade competente será informada para que sejam tomadas as providências cabíveis, administrativas e penais.

4.1.4.O faturamento ocorrerá levando em consideração todos os produtos efetivamente executados e entregues, devidamente comprovados, aprovadas pela contratante.

4.1.5. Após o faturamento, a empresa detentora ficará obrigada a entregar a notas fiscais no setor de compras do município, endereço constante no preâmbulo deste, acompanhadas das respectivas requisições.

4.1.6. Em caso de descumprimento do item anterior, as faturas NÃO SERÃO RECEBIDAS pelo setor, cabendo a detentora regularizar a situação no prazo de 5 (dias).

4.1.7. Após a aprovação final das notas fiscais, será emitido a Autorização de fornecimento final em favor ao fornecedor, oportunidade que a administração reconhecerá a efetivação da despesa e a encaminhará para devido processamento.

4.1.8. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, impostos, taxas, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros e transporte, necessárias a perfeita conclusão do objeto licitado que por ventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento / prestação dos serviços.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

5.2. Não poderá participar do presente certame a empresa:

5.3. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

- 5.4. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 5.5. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.6. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 5.7. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 5.8. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 5.9. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 5.10. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 5.11. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 5.12. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 5.13. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 5.14. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 5.15. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
- 5.16. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

6.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório.

6.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3. Em caso de eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

6.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.5. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

7.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Cruzília-MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

7.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

7.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES, as mesmas deverão ser anexadas juntamente com a documentação de habilitação, sob pena de inabilitação.

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

7.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8. Os documentos complementares em caso de diligência à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.10. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira, via sistema.

8.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

8.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 9.1.1. Valor unitário e total do lote e seus itens;
- 9.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
- 9.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- 9.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 9.1.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.1.6. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.1.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 9.1.8. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

9.1.9. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

- 10.2. Registro comercial no caso de firma individual;
- 10.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- 10.4. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- 10.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

f) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

h) Declaração conjunta constante no anexo III.

REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6. Atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

11.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da Comarca da sede da licitante, e terá que ter sido emitida no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão pública;

12. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

13. **OBSERVAÇÃO:** Para fins de assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar a Declaração de Fornecimento constante no anexo IV.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2024:

“Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2024 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Pregoeira”.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

12.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

12.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5,00 (cinco reais).

12.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

12.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor;

12.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

12.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.21. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 2931/2024.

12.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

prazo de 3(três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.29. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

12.31. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

12.32. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.33. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

12.34. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

12.35. Empresas brasileiras;

12.36. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.37. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.38. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

12.39. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.40. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.41. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.42. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 2931/2024.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

13.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.9. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

13.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.11. A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.12. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

14.2. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

14.3. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

- 14.4.No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- 14.5.Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 14.6.Serão rejeitadas as propostas que:
- 14.7.Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- 14.8.Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.
- 14.9.Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.
- 14.10. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 14.11. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
- 14.12. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

- 15.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
- 15.2.Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente a Pregoeira poderá liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.
- 15.3.Deverá, contudo o licitante vencedor, encaminhar por e-mail cruziliacompras@gmail.com a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

16. DO RECURSO

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

16.1. A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de habilitação da licitante primeira classificada, concederá o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.3. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.4. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.5. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

16.6. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pela autoridade competente, após a regular decisão e em casos de recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da convocação emitida pelo Setor e/ou E-mail automático enviado pela Plataforma Licitar Digital, sob pena de decair do direito à contratação.

18.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

18.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

19. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

19.2. Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

20.2. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

20.3. Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**;

20.4. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

20.5. Garantir os materiais/serviços contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega;

20.6. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta; Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

- 20.7. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos;
- 20.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do serviço, num prazo máximo de 01 (uma) hora, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento;
- 20.9. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos;
- 20.10. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.11. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento;
- 20.12. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízo materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.
- 20.13. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração;
- 20.14. Providenciar os Alvarás e licenças necessárias nas repartições públicas competentes.

21. DO CONTRATO

- 21.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.
- 21.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.
- 21.3. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 22.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21;
- 22.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital;
- 22.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
- 22.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 22.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 22.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
- 22.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato;

23. DA FISCALIZAÇÃO

23.1. A execução da prestação de serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do fiscal de contrato Jardel Rocha da Silva, conforme designado no termo de referência, que acompanhará a execução da prestação de serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

23.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o objeto desta licitação, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

- e) Coletar, se julgar necessário, amostra (s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) da execução da prestação de serviço(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o serviço prestado ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa (s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em conformidade com o Termo de Referência, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

24.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

24.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Cruzília/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

24.4. Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Cruzília-MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra, assim como o valor dos tributos devidos pelo objeto, na forma da legislação;

24.5. O Município providenciará a retenção do valor devido a título de imposto de renda, na forma da legislação tributária, em especial da do Decreto Municipal n.º 2.918/2023 e da Instrução Normativa da Receita Federal n.º 1.234/2012 e suas posteriores alterações independentemente de a informação constar na nota fiscal;

24.6. Se o fornecedor for optante pelo simples nacional, fica obrigado a enviar Junto às notas fiscais comprovante de enquadramento no respectivo mês emitido no sítio eletrônico da Receita Federal, bem como declaração firmada de próprio punho sob as penas da Lei.

24.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Cruzília-MG.

24.8. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

24.9. O Município de Cruzília-MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

24.10. A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Cruzília-MG.

24.11. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

24.12. A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Cruzília-MG.

24.13. Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Cruzília-MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

24.14. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

24.15. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguinte dotação:

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, N° 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0001.2.0015 1.500.000

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: cruziliacompras@gmail.com

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço por deixar de iniciar a prestação de serviço em até 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na prestação do serviço.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

c) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de prestar o serviço, total ou parcialmente, até um dia antes da data do evento.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cruzília-MG, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:

f) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I - Entregando uma mercadoria por outra;

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

g) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

h) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Cruzília-MG, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejem a sanção.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

25.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

25.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

26.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

26.2. Retardarem a execução do pregão;

26.3. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

26.4. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

27. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

27.1. O Objeto contratado terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme art. 107 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

28. DO REAJUSTAMENTO

28.1. Os valores pactuados poderão sofrer reajustamento pelo índice IPCA-E, ou por índice que venha a substituí-lo, conforme disposto nos artigos 92, V e 182 da Lei Federal 14.133/21.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

29.2. Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

29.3. É facultado a Pregoeira ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

- 29.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 29.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas
- 29.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- 29.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137, 138 e 139.
- 29.8. A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme do artigo 125.
- 29.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 29.10. A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.
- 29.11. É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.
- 29.12. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 29.13. A PREGOEIRA, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 29.14. É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 29.15. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela Pregoeira de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

29.16. Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

b) **Anexo II** - Minuta do Contrato

c) **Anexo III** – Declaração Conjunta

d) **Anexo V** - Declaração de Fornecimento

29.17. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.cruzilia.mg.gov.br.

29.18. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

29.19. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

29.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.21. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

29.22. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

29.23. O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

29.24. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.25. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

29.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (35) 3346-2000 e e-mail: pref.cruzilia.licitacao@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Cruzília, 04 de julho de 2025.

DE ACORDO

Gilberto Messias da Rocha
Secretário Executivo do Gabinete

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 087/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2025

TIPO: MENOR PREÇO

TERMO DE REFERÊNCIA

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS OFERECIDOS:

1- DO OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo de controle, informações e gerenciamento em telecomunicações com utilização de softwares para atender diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Cruzília/MG.

Os serviços serão adquiridos de forma fracionada, conforme as necessidades da contratante.

2. - ESPECIFICAÇÕES:

2.1.1 Gerenciamento das linhas telefônicas

2.1.1.1 A contratada deverá gerenciar todas as linhas telefônicas móveis e fixas em nome da Prefeitura municipal. A gestão dos planos será transferida para a empresa contratada que ficará responsável pelo tratamento das solicitações e de todos os demais serviços necessários.

2.1.1.2 Atualmente a Prefeitura municipal, juntamente com os seus demais setores possuem:

2.1.1.2.1 32 (trinta) telefones fixos;

2.1.1.2.2 24 (vinte e quatro) ramais analógicos;

2.1.1.2.3 50 (cinquenta) linhas de telefonia móvel;

2.1.1.2.4 18 (dezoito) pontos de internet;

2.1.1.2.5 01 (um) serviço de 0800 com locação de telefones IPs;

2.1.1.2.6 Deverá ser realizado uma nova elaboração do termo de referência para contratação dos serviços citados.

2.1.2 Desmembramento de faturas

2.1.2.1 O desmembramento de faturas deverá ocorrer de forma a gerar planilhas mensais para que os empenhos sejam realizados de forma a atender ao disposto no edital de telefonia móvel realizado anteriormente.

2.1.2.2 As planilhas deverão ser dispostas de acordo com os setores solicitados.

2.1.3 Análise de faturas

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, N.º 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

- 2.1.3.1 A empresa deverá realizar a conferência dos valores cobrados pelas operadoras a fim de encontrar erros para contestações, usuários que possuam consumo incoerente com a função, assim como efetuar a verificação de faturas de modo a realizar orientações dos usuários, alterações de planos ou forma de utilização, caso identifique a possibilidade.
- 2.1.3.2 Os sistemas utilizados para análise das faturas pela empresa, assim como análise das ligações através de ramais deverão ser desenvolvidos em PYTHON, JAVA, RUBY, COBOL ou outro superior de forma a garantir qualidade das informações, além da facilidade de integração com outros sistemas já existentes junto à Prefeitura municipal.
- 2.1.3.3 A base de dados deverá ser disposta em sistema MONGO DB, SQLite, MySQL, ou outro superior para arquivar os dados, as solicitações e os protocolos, através de senhas para garantir a inviolabilidade das informações, tendo acesso a estas informações apenas funcionários da empresa vencedora do certame e responsável pelo contrato junto à Prefeitura municipal.
- 2.1.3.4 Os dados deverão ser dispostos durante o período de no mínimo 05 (cinco) anos;
- 2.1.3.5 Deverá constar no seu banco de dados o cadastro com nomes que conste entre celulares e telefones fixos para auxiliar na identificação das ligações.
- 2.1.3.6 O relatório deverá ser entregue mensalmente de acordo com a utilização das linhas e deverá conter todos os números fixos e móveis de origem e destino.
- 2.1.3.7 Deverá ser vinculado aos telefones fixos e móveis as seguintes informações dos números de origem: setor/centro de custo, operadora que o número se refere, e-mail do usuário e a informação sobre novos usuários.
- 2.1.4 Contestação de cobranças incorretas**
- 2.1.4.1 As faturas deverão ser verificadas mensalmente e identificando cobranças indevidas ou valores que não estejam coerentes ao contratado, deverá ocorrer a contestação das faturas, que deverá ser realizada pela empresa contratada junto aos outros prestadores de serviços. Os protocolos das contestações deverão ser arquivados no banco de dados conforme descrito acima e deverão ser acompanhados até a efetiva conclusão do estorno dos valores a Prefeitura municipal. O estorno deverá ser realizado exclusivamente nas faturas telefônicas da Prefeitura municipal.
- 2.1.5 Solicitação de 2ª via de fatura**
- 2.1.5.1 Todas as faturas deverão ser enviadas mensalmente para a Prefeitura municipal de forma eletrônica antes do vencimento pela empresa contratada. Cabe a mesma solicitar a 2ª via das faturas junto as operadoras.
- 2.1.6 Solicitações de alterações cadastrais, Mudanças de Endereços, Liberações de limites e Reparos.**
- 2.1.6.1 As solicitações de alterações cadastrais, assim como mudanças de endereços, liberações de limites e reparos das linhas deverão ser realizadas pela contratada junto às operadoras, que deverá fazer o acompanhamento até a conclusão.
- 2.1.7 Auxílio na elaboração de termo de referência para contratação de:**

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

2.1.7.1 Telefonia móvel;

2.1.7.2 Telefonia fixa;

2.1.7.2.1 Deverá ser realizado a elaboração de termo de referência para contratação de IPBX em comodato com fornecimento de linhas e telefones IP's.

2.1.7.3 Internet;

2.1.7.4 Aquisição e manutenção de PABX e acessórios;

2.1.7.5 Auxílio para pré cotação de preços para contratação dos serviços e compras relacionadas aos termos de referência descritos acima.

2.1.7.6 Na elaboração dos termos de referência deverão constar as especificações mínimas de equipamentos a serem utilizados, leis que regulamentam a contratação, quantidades de acessos/linhas/serviços, serviços extras a serem adicionados, condições de entrega e prazo de início/realização e demais itens que deverão ser dispostos no termo de referência de acordo com a Lei 14.133/21.

2.1.7.7 A empresa deverá auxiliar a Prefeitura municipal na elaboração de respostas de eventuais questionamentos assim como impugnações ao certame.

2.1.8 Análise e planejamento para aquisição de equipamentos/serviços

2.1.8.1 Realizar estudo de viabilidade de aquisição de serviços e equipamentos;

2.1.9 Treinamento aos usuários

2.1.9.1 O treinamento dos usuários sobre o uso das linhas telefônicas, orientações e informações deverão ocorrer via contato telefônico e presencial quando solicitado.

2.1.9.2 O treinamento deverá conter informações sobre utilização de CSP (Código de seleção de prestadora), ligações entre terminais móveis e fixos, utilização de SMS, chamadas recebidas a cobrar, utilização de roaming e pacote de dados.

2.1.10 Prazo para realização dos serviços

2.1.10.1 Todas as solicitações deverão ser iniciadas pela Contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação pelo órgão.

2.1.11 Atividades diversas a serem realizadas pela Contratada

2.1.11.1 Solicitação de novos chips.

2.1.11.2 Bloqueio e desbloqueio por perda ou roubo de chips.

2.1.11.3 Bloqueio e desbloqueio de linhas fixas para determinados tipos de ligações.

2.1.11.4 Solicitação, Cancelamento e Instalação de novas linhas.

2.1.11.5 Troca de gestor/administrador.

2.1.11.6 Adição e cancelamento de pacote de dados.

2.1.11.7 Alteração de código de área (DDD).

2.1.11.8 Aquisição de tri dígito e Aquisição de 0800

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

2.1.12 Preenchimento de formulários para solicitações de:

- 2.1.12.1 Telefonia fixa
- 2.1.12.2 Internet Banda larga
- 2.1.12.3 Telefones públicos
- 2.1.12.4 Reparos
- 2.1.12.5 Transferência de Assinatura/ Titularidade
- 2.1.12.6 Alteração de data de vencimento
- 2.1.12.7 Alteração de endereço de instalação e cobrança
- 2.1.12.8 Alteração de velocidade de Internet

2.1.13 Do horário de prestação dos serviços e dados de atendimento:

- 2.1.13.1 Para fins de elaboração de proposta a empresa oferece os serviços para a Prefeitura municipal diariamente, inclusive finais de semana e feriados para atender as demandas decorrentes da Prefeitura municipal no mínimo de 08:00 – 20:00 horas, horário este de maior demanda dos serviços.
- 2.1.13.2 A empresa deverá manter por todo o período de contrato número DDG/0800 para receber as ligações de funcionários da Prefeitura municipal para as demandas realizadas.

2.1.14 Do fornecimento de aplicativos com informações para o gestor do contrato:

- 2.1.14.1 O aplicativo deverá ser fornecido nos sistemas operacionais, Android, Ios e/ou Windows Phone.
- 2.1.14.2 O aplicativo deverá fornecer no mínimo os seguintes dados e serviços:
- 2.1.14.3 Agenda de contatos;
- 2.1.14.4 Limites disponíveis para cada linha;
- 2.1.14.5 Comparativo dos 03 (três) últimos meses das linhas fixas e móveis;
- 2.1.14.6 Informações sobre o contato da empresa contendo número de telefone fixo, número de telefone de plantão e 0800;
- 2.1.14.7 Disponibilização de Download de segunda via de faturas;
- 2.1.14.8 Disponibilidade de solicitar via APP no mínimo os serviços de Reparos, aumento ou redução de limite das linhas móveis;
- 2.1.14.9 Demonstração de valores totais pagos dentro do mês para as contas de linha fixa, móvel e internet;
- 2.1.15 Alguns dos serviços como reparo, alteração de endereço de instalação entre outros descritos acima deverão ser realizados após a solicitação da Prefeitura municipal.

- 2.2 Não serão gerados cobranças de valores a título de habilitação de serviço para a implantação do sistema;

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

3 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 – Os serviços a serem contratados são necessários para controle, informação e gerenciamento em telecomunicações para a Prefeitura Municipal de Cruzília/MG com a finalidade de efetuar o controle de gastos nos serviços telefônicos, dar suporte através de apoio administrativo para demandas decorrentes do serviço, efetuar orientação e treinamento aos usuários sobre forma de uso, elaborar planilha de consumo dos gastos utilizados conforme edital de telefonia móvel, efetuar contestações de valores incorretos pelas operadoras de telefonia, entre outros serviços descritos no processo, podendo a contratação ser realizada de forma continuada.

3.2 – A instrução normativa IN 02/2008 Art. 8º prevê:

3.2.1 – Art. 6º *Os serviços continuados que podem ser contratados de terceiros pela Administração são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade, conforme dispõe o Decreto nº 2.271/97.*

3.2.2 - Art.7º *As atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta.*

3.2.3 - Art 8º - *Poderá ser admitida a alocação da função de apoio administrativo, desde que todas as tarefas a serem executadas estejam previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, admitindo-se pela administração, em relação à pessoa encarregada da função, a notificação direta para a execução das tarefas previamente definidas.*

4 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICIPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

4.1.2 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão vínculo empregatício com a licitadora;

4.1.3 - Executar os serviços contratados em conformidade aos estipulados e solicitados pelo Município;

4.1.4 - Seguir todas as orientações e diretrizes apontadas pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e atender a todas as normas dispostas no edital;

4.1.5 - Executar o atendimento nos locais e da forma apontada pela Secretaria de Administração e Fazenda, cumprindo o horário de serviço estipulado em conformidade a proposta apresentada, com atendimento especializado à Prefeitura Municipal de Cruzília/MG;

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

4.1.6 - Fornecer á Licitadora as competentes notas fiscais referentes aos serviços executados em conformidade com a solicitação da Prefeitura municipal;

4.1.7 - Realizar os serviços com eficiência e qualidade com o perfeito atendimento as normas legais, existentes e aplicáveis quanto a execução do objeto deste contrato para o escoreito atendimento às necessidades da Administração;

4.1.8 - Assumir a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste instrumento;

4.1.9 - Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei 14.133/21.

4.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.2.1- Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21.

4.2.2 – Efetuar os pagamentos conforme descrito no edital.

5 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

5.1 - O gestor do contrato é o senhor **Gilberto Messias da Rocha**.

5.2 – O Fiscal do contrato será a servidora Poliene Inácia da Silva designado pelo Gestor do Contrato.

6 – DO PREÇO MÉDIO DE MERCADO

6.1 – O preço médio de mercado para a execução dos serviços está conforme a tabela a seguir:

LO TE	ITE M	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNI D.	QTDE	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COM FOCO EM CONTROLE, INFORMAÇÃO E GERENCIAMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA/MG CONFORME ESPECIFICAÇÕES NOS ANEXOS DO EDITAL.	MÊS	12	R\$ 1.766,66	R\$ 21.200,00

7 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

7.1 O Contrato tem vigência de 12 (doze) meses.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

7.2 O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 107 da Lei 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado até o limite financeiro proposto no art. 75 da Lei 14.133/2021;

7.3 O objeto do certame poderá ser prorrogado por se tratar de serviço contínuo.

7.4 Em caso de renovação poderá ser aplicado o reajuste via **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)** calculado pelo IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo.

8 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos deste exercício, nas dotações abaixo discriminada por secretarias municipais:

Educação: Dotação: 3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0001.2.0015

9 - DEMAIS DISPOSIÇÕES

9.1 – Todas condições do fornecimento, pagamento, responsabilidades e penalidades encontram-se previstas no Edital e na Lei 14.133/21.

9.2 – As informações do edital são complementares entre si.

9.3 - Todas as consulta e esclarecimentos a cerca dos serviços e materiais deverão ser obtidos diretamente junto ao SETOR DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Cruzília/MG, ou pelo telefone 0800 090 0132, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

Cruzília/MG, 24 de junho de 2025

Gilberto Messias da Rocha
Secretário Executivo do Gabinete

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 087/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2025

TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA com sede na RUA CORONEL CORNELIO MACIEL, nº 135 – Bairro Centro, na cidade de Cruzília CEP 37455-000 – MG, inscrita no CNPJ/MF 18.008.904/0001-29, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **senhor** Joaquim José Paranaíba, portador do CPF N. 556.151.986-72, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF N. _____, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N.º _____, **E-MAIL**

INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas sucessivas alterações posteriores, decorrente do Processo Licitatório nº. 087/2025, modalidade **Pregão Eletrônico** nº. 030/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo de controle, informações e gerenciamento em telecomunicações com utilização de softwares para atender diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Cruzília/MG. Em atendimento a solicitação da Secretaria Executiva do Gabinete.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. 087/2025, Pregão Eletrônico nº 030/2025 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: 0800-090-0132

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ -----, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Cruzília-MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Cruzília-MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra. Assim como o valor dos tributos devidos pelo objeto, na forma da legislação;

4.1.4 - O Município providenciará a retenção do valor devido a título de imposto de renda, na forma da legislação tributária, em especial da do Decreto Municipal n.º 2.918/2023 e da Instrução Normativa da Receita Federal n.º 1.234/2012 e suas posteriores alterações independentemente de a informação constar na nota fiscal;

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

4.1.5 - Se o fornecedor for optante pelo simples nacional, fica obrigado a enviar Junto às notas fiscais comprovante de enquadramento no respectivo mês emitido no sítio eletrônico da Receita Federal, bem como declaração firmada de próprio punho sob as penas da Lei.

4.1.6 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Cruzília-MG.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O Município de Cruzília-MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Cruzília-MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Cruzília-MG.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Cruzília-MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Cruzília-MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os valores pactuados poderão sofrer reajustamento pelo índice IPCA-E, ou por índice

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

que venha a substituí-lo, conforme disposto nos artigos 92, V e 182 da Lei Federal 14.133/21.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA-E.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0001.2.0015 1.500.000

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Cruzília-MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.1.2 – Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO;**

7.1.3 – Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.4 - Garantir os materiais/serviços contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega:

7.1.4.1 – Prestar os serviços com qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

7.1.5 - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

7.1.6 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos;

7.1.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do serviço, num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

7.1.8 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos;

7.1.9 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.10 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento;

7.1.11 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízo materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

7.1.12 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração;

7.1.13 - Providenciar os Alvarás e licenças necessárias nas repartições públicas competentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente termo;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados de acordo com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

8.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente termo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço por deixar de iniciar a prestação de serviço em até 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na prestação do serviço.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

c) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de prestar o serviço, total ou parcialmente, até um dia antes da data do evento.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cruzília-MG, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:

e.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I - Entregando uma mercadoria por outra;

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

e.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

e.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Cruzília-MG, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A contratada não poderá ceder ou transferir o contrato.

11.2 A terceirização de qualquer dos serviços contratados deverá ser informada formalmente e aprovada pelo Município de Cruzília/MG, que reserva-se no direito de não admitir contratações que admitam empresas já penalizadas por sanções administrativas por descumprimento de qualquer contrato administrativo.

11.3 O Município poderá exigir documentos ou outras informações para averiguações de admissão descrita na cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 – Presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº. 2931/2024 bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2025, Processo Licitatório nº 0087/2025.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Cruzília/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Cruzília, ____ de _____ de 2025.

Joaquim José Paranaíba

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

De acordo:

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 087/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2025

TIPO: MENOR PREÇO

MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA

OBJETO: Constitui objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo de controle, informações e gerenciamento em telecomunicações com utilização de softwares para atender diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Cruzília/MG. Em atendimento a solicitação da Secretaria Executiva do Gabinete.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa no endereço: _____, Bairro: _____, CEP: _____ – Telefone para contato: (____) _____ e E-mail: _____ na cidade de _____/____, através do seu representante legal o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em atendimento ao disposto no edital referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2025, DECLARA que:,

“Declara” para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em atendimento ao disposto no inciso XXX do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. () Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

“Declara” que não está sob efeito de inidoneidade para contratar com a Administração Pública

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

na esfera federal, estadual ou municipal, em observância ao disposto no art. 156, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não obstante, declara ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar em sanções administrativas, notadamente o disposto no art. 177 da supracitada Lei Federal.

“Declara”, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, conforme dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que está apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

“Declara”, sob as penas da Lei, que a Proposta de Preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho, conforme dispõe o art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não obstante, declara ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar em sanções administrativas, notadamente ao disposto no art. 177 da supracitada Lei Federal.

“Declara”, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o caput, inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Onde, não obstante, declara ainda, que está ciente que a apresentação de documentação em desconformidade com o exigido no edital, pode acarretar em sanções administrativas, notadamente o disposto no art. 177 da supracitada Lei Federal.

“Declara”, sob as penas da Lei, a inexistência de contratação celebrada com Entes Públicos, no ano calendário, cuja somatória de valores extrapola a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento com empresa de pequeno porte, conforme dispõe o § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

“Declara”, para fins que, até a data abaixo indicada não celebrou contratos e nem firmou

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: 0800-090-0132

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

compromissos em atas de registro de preços cujos valores somados extrapolem “A receita bruta máxima admitida para as empresas de pequeno porte”. Declara ainda que, para a sua informação levou em conta o valor anual do contrato e sua expectativa de aquisição, em alinhamento ao disposto no artigo 4º, § 3º e §4º da Lei 14.133/21.

O signatário declara ciência das consequências legais destas declarações, notadamente na esfera administrativa e penal, inclusive pelo disposto nos artigos 337-K e 337-O do Código Penal Brasileiro.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração para um só efeito.

Local/Data: _____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Signatário/Representante Legal

Nome:

CPF nº:

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 087/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2025

TIPO: MENOR PREÇO

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO

Esta declaração deve ser anexada pelo licitante vencedor juntamente com a proposta atualizada. (ABA "PÓS-DISPUTA").

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa no endereço: _____, Bairro: _____, CEP: _____ – Telefone para contato: (____) _____ e Email: _____ na cidade de _____/____, através do seu representante legal o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em atendimento ao disposto no edital referente ao pregão eletrônico de nº 030/2025, DECLARA nesta data, sob as penas da lei civil, administrativa e penal, que conseguirá fornecer os materiais/prestar os serviços licitados cujos lances ofertados sagrou-se vencedor.

Local/Data: _____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Signatário/Representante Legal

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: 0800-090-0132